



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Araraquara, 2 de março de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 61/2026**, de autoria dos Vereadores **MARCELINHO e JOÃO CLEMENTE**, informamos que, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal da Educação:

Em relação a Lei nº 15.326/2026, a Secretaria Municipal da Educação vem acompanhando as manifestações de diversos órgãos, especialmente do MEC e do Conselho Nacional da Educação, quanto a edição de diretrizes para o melhor entendimento e abrangência dela, bem como sua regulamentação com responsabilidade administrativa, jurídica e financeira.

Outrossim, a Câmara Municipal de Araraquara deliberou pela composição de Câmara Técnica com a finalidade de estudar, analisar e propor medidas para a viabilização e implantação do piso salarial do magistério aos Educadores Infantis, se caso for, conforme dispõe a referida Lei. A Câmara Técnica será composta por representantes do Poder Legislativo, do Poder Executivo, da representação sindical e da sociedade civil.

Sobre a inclusão dos professores da educação infantil como profissionais do magistério, nos termos da alteração promovida na Lei nº 11.738/2008 e na Lei nº 9.394/1996 (LDB), informamos que a Lei Nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Profissionais do Quadro de Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara, assim estabelece no Capítulo III "Dos Profissionais do Magistério Público



Gabinete do Prefeito Araraquara

Municipal", especificamente no Art. 12 e no §1º da Seção I "Do Quadro, da Classificação e da Estrutura":

"Art. 12. O Quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal corresponde ao conjunto de empregos públicos que exercem funções de magistério no sistema de ensino público municipal, observada a seguinte classificação: I- docentes; II- suporte pedagógico direto ao exercício da docência; e III- funções-atividade.

§1º A categoria dos docentes é constituída pelo conjunto dos professores titulares de empregos públicos efetivos que, nas respectivas unidades escolares da rede de escolas públicas municipais, exercem função de docência ou de docência especial em salas de recursos."

Portanto, em relação a alteração promovida na Lei nº 11.738/2008 para incluir os professores da educação infantil como profissionais do magistério, o município de Araraquara já apresenta legislação própria, estabelecida na Lei Nº 9.801, de 27 de novembro de 2019.

No momento, a Secretaria Municipal da Educação não tem cronograma definido para a implantação da Lei Federal nº 15.326/2026, pois os estudos deverão ocorrer juntamente com a referida Câmara Técnica.

Após os estudos e análises realizados com as equipes técnicas e jurídicas, em parceria à Câmara Técnica constituída, pretende-se editar ato normativo próprio.

De acordo com o levantamento prévio realizado pela Divisão de Recursos Humanos da Educação, há um total de 159 Agentes Educacionais/Educadores Infantis que atuam com crianças nas Unidades Escolares de Educação Infantil que poderão ter direito aos benefícios contidos na Lei 15.326, sendo:

- 17 Agentes Educacionais/Educadores Infantis com formação em Magistério de nível Médio;



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

- 142 Agentes Educacionais/ Educadores Infantis com formação em Pedagogia.

A Secretaria Municipal da Educação vem acompanhando as manifestações, em especial da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e da Confederação Nacional de Municípios (CNM), que emitiram recentemente Notas Técnicas sobre repercussões e impactos da Lei nº 15.326/2026.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

JV 3.042/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3789-FFA8-3345-186B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 03/03/2026 11:34:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 03/03/2026 11:46:03
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/3789-FFA8-3345-186B>